



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4020 – PARNAMIRIM, RN, 29 DE JULHO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0913, de 28 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Designar **TENILDE MARIA DO NASCIMENTO FURTADO**, matrícula nº 502, para responder pela Assessoria Especial de Recursos Humanos – SEARH, em substituição à titular, **MARIA LÚCIA ALVES TORRES**, matrícula nº 28720, no período de 01/08/2023 a 15/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e três.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0914, de 28 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 0850, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3994, de 04 de julho de 2023, que nomeou **WELTON AMARAL BARRETO**, para exercer o

cargo em comissão de Gerente de Planetário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0915, de 28 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro de 2021, 237, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **FABYANE KALLIENY BARBOSA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planetário, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0916, de 28 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ANDERSON AUGUSTO DA SILVA PRIMO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0917, de 28 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Função Gratificada aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, cujos nomes e funções constam na relação abaixo:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
JOSIVAN GOMES DA SILVA	FG-1
MÁRIO RUY MAIA DE FREITAS	FG-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0918, de 28 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **TEREZINHA FREIRE DE OLIVEIRA**, de exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0919, de 28 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro de 2021, 237, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA ERINALDA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEHARF
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIAS

PORTARIA Nº 047, de 28 de julho de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, por meio de seu secretário, **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a formalização do Contrato listado abaixo:

CONTRATO	Empresa	Objeto
Nº. 011/2023	A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.742.806/0001-09	Aquisição 09 (nove) – Microcomputador – Tipo Desktop 1. Aquisição 05 (cinco) – Microcomputador – Tipo Notebook 1. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Nísia floresta/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KEANY ANDREZA DE LIMA**, matrícula nº **15364** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º. Designar **VAN-DICK TEIXEIRA DE MENEZES FILHO**, matrícula nº **56413** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do referido contrato, nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 3º. Designar **EDSON PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº **53058** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 4º. Designar **AMARILIO SALES COSTA COUTINHO**, matrícula nº **7758** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor Substituto** do referido contrato, nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 5º. Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

VI – Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos discas com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e verificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

VII - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;

VIII - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

X - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Subsidiar de informações o Gestor do Contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XII – Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

XIII- Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 6º. Ao Gestor do Contrato cabem as seguintes competências:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

I - Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

III – Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IV – Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alterações contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

VII – Assinar o relatório de acompanhamento da execução dos serviços/recebimento de materiais contratados, conforme orientações da administração;

VIII - Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

IX – Manter seu substituto constantemente atualizado sobre o referido contrato;

X - Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 7º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- I - Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- II - Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- III - Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 8º. Na ausência justificada do Fiscal/Gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais e relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 9º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2023.

*** republicado por incorreção.**

Parnamirim, 28 de julho de 2023

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –
SEHARF

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 - Pág.: 1/2

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.177.802.515,00	1.177.802.615,00	162.702.941,49	13,81	426.434.293,08	36,21	751.368.321,92
Receitas Correntes	855.988.700,00	855.988.800,00	122.801.295,37	14,35	386.338.147,84	45,13	469.650.652,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.736.681,00	264.736.681,00	30.612.925,79	11,56	124.065.251,29	46,86	140.671.429,71
Impostos	254.966.681,00	254.966.681,00	29.233.663,38	11,47	112.764.782,01	44,23	142.201.898,99
Taxas	9.770.000,00	9.770.000,00	1.379.262,41	14,12	11.300.469,28	115,66	-1.530.469,28
Contribuições	21.845.338,00	21.845.338,00	3.756.057,12	17,19	11.530.186,12	52,78	10.315.151,88
Contribuições Sociais	310.881,00	310.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.881,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	21.534.457,00	21.534.457,00	3.756.057,12	17,44	11.530.186,12	53,54	10.004.270,88
Receita Patrimonial	10.140.382,00	10.140.482,00	2.167.265,23	21,37	6.244.353,14	61,58	3.896.128,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	184.615,81	0,00	184.615,81	0,00	-184.615,81
Valores Mobiliários	10.140.382,00	10.140.482,00	1.982.649,42	19,55	6.059.737,33	59,76	4.080.744,67
Receita de Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	549.191.299,00	549.191.299,00	84.822.561,98	15,44	240.163.090,54	43,73	309.028.208,46
Transferências da União e de suas Entidades	253.841.846,00	253.841.846,00	34.041.292,35	13,41	101.766.540,32	40,09	152.075.305,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	145.469.519,00	145.469.519,00	24.661.177,81	16,95	63.206.788,66	43,45	82.262.730,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	149.879.934,00	149.879.934,00	26.120.091,82	17,43	75.109.761,56	50,11	74.770.172,44
Outras Receitas Correntes	9.995.000,00	9.995.000,00	1.442.485,25	14,43	4.335.266,75	43,37	5.659.733,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.995.000,00	4.995.000,00	244.755,95	4,90	778.650,61	15,59	4.216.349,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000.000,00	5.000.000,00	1.197.300,68	23,95	3.539.515,40	70,79	1.460.484,60
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	428,62	0,00	17.100,74	0,00	-17.100,74
Receitas de Capital	321.813.815,00	321.813.815,00	39.901.646,12	12,40	40.096.145,24	12,46	281.717.669,76
Operações de Crédito	221.812.815,00	221.812.815,00	39.901.446,13	17,99	39.901.446,13	17,99	181.911.368,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	221.812.815,00	221.812.815,00	39.901.446,13	17,99	39.901.446,13	17,99	181.911.368,87
Transferências de Capital	100.001.000,00	100.001.000,00	199,99	0,00	194.699,11	0,19	99.806.300,89
Transferências da União e de suas Entidades	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	193.368,71	0,19	99.806.631,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	199,99	0,00	1.330,40	0,00	-1.330,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.177.802.515,00	1.177.802.615,00	162.702.941,49	26,75	426.434.293,08	57,59	751.368.321,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.177.802.515,00	1.177.802.615,00	162.702.941,49	26,75	426.434.293,08	57,59	751.368.321,92
DÉFICIT (VI) 1						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						426.434.293,08	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.501.976,51	0,00			0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.501.976,51	0,00			0,00	


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2023 - Pág.: 2/2

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.177.802.515,00	1.179.389.605,95	55.606.278,07	683.289.422,56	496.100.183,39	134.810.137,37	343.696.184,62	835.693.421,33	322.612.148,26	0,00
Despesas Correntes	774.356.496,00	775.573.384,02	41.643.526,22	621.465.607,65	154.107.776,37	121.462.954,61	317.991.238,23	457.582.145,79	302.457.595,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367.529.377,00	368.107.836,19	13.419.078,95	348.387.176,34	19.720.659,85	65.274.897,26	181.879.942,79	186.227.893,40	180.835.626,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.140.000,00	4.287.762,16	-25,510,04	3.232.252,12	1.055.510,04	592.007,31	1.996.474,16	2.289.288,00	1.993.984,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	402.687.119,00	403.177.785,67	28.249.957,31	269.846.179,19	133.331.606,48	55.996.050,04	134.112.821,28	269.064.964,39	119.627.984,96	0,00
Despesas de Capital	403.446.019,00	403.816.221,93	13.962.751,85	61.823.814,91	341.992.407,02	13.347.182,78	25.704.946,39	378.111.275,54	20.154.552,74	0,00
INVESTIMENTO	389.410.889,00	389.780.888,93	12.619.865,33	52.289.908,05	337.490.980,88	11.302.338,78	19.603.007,12	370.177.881,81	14.052.699,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	14.035.333,00	14.035.333,00	1.342.886,52	9.533.906,86	4.501.426,14	2.044.843,98	6.101.939,27	7.933.393,73	6.101.853,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.177.802.515,00	1.179.389.605,95	55.606.278,07	683.289.422,56	496.100.183,39	134.810.137,37	343.696.184,62	835.693.421,33	322.612.148,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.177.802.515,00	1.179.389.605,95	55.606.278,07	683.289.422,56	496.100.183,39	134.810.137,37	343.696.184,62	835.693.421,33	322.612.148,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			82.738.108,46		103.822.144,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.177.802.515,00	1.179.389.605,95	55.606.278,07	683.289.422,56	496.100.183,39	134.810.137,37	426.434.293,08	835.693.421,33	426.434.293,08	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

EXTRATOS


Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
 Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

Exercício: 2023 - Pág.: 1/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.177.802.515,00	1.179.389.605,95	55.606.278,07	683.289.422,56	100,00	496.100.183,39	134.810.137,37	343.696.184,62	100,00	835.693.421,33	0,00
01 LEGISLATIVA	25.651.000,00	25.651.000,00	4.905.626,01	12.706.750,23	1,86	12.944.249,77	4.999.894,41	12.606.261,66	3,67	13.044.738,34	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	25.651.000,00	25.651.000,00	4.905.626,01	12.706.750,23	1,86	12.944.249,77	4.999.894,41	12.606.261,66	3,67	13.044.738,34	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.743.000,00	10.743.000,00	99.220,80	8.107.876,49	1,19	2.635.123,51	1.629.519,69	3.409.951,72	0,99	7.333.048,28	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	6.000.000,00	6.000.000,00	99.220,80	4.685.906,33	0,69	1.314.093,67	1.022.060,06	1.799.532,90	0,52	4.200.467,10	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.743.000,00	4.743.000,00	0,00	3.421.970,16	0,50	1.321.029,84	607.459,63	1.610.418,82	0,47	3.132.581,18	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	125.077.895,00	127.454.171,76	3.699.690,92	71.470.878,40	10,46	55.983.293,36	12.524.045,53	34.817.954,07	10,13	92.636.217,69	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.185.950,00	1.185.950,00	0,00	0,00	0,00	1.185.950,00	0,00	0,00	0,00	1.185.950,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.563.575,00	54.732.323,00	1.175.518,50	35.563.416,60	5,20	19.168.906,40	5.242.533,55	14.570.774,72	4,24	40.161.548,28	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.789.718,00	31.614.046,76	2.296.011,54	21.783.594,81	3,19	9.830.451,95	4.603.405,74	13.430.005,94	3,91	18.184.040,82	0,00
124 CONTROLE INTERNO	1.799.000,00	1.799.000,00	10.000,00	1.171.667,40	0,17	627.332,60	188.019,94	522.209,16	0,15	1.276.790,84	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.140.000,00	3.140.000,00	97.620,00	97.620,00	0,01	3.042.380,00	0,00	0,00	0,00	3.140.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	22.468.652,00	22.468.652,00	109.221,22	9.930.134,93	1,45	12.538.517,07	1.729.265,24	4.848.968,73	1,41	17.619.683,27	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.600.000,00	5.200.000,00	11.319,66	2.889.444,66	0,42	2.310.555,34	760.821,06	1.410.995,52	0,41	3.789.004,48	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.661.000,00	6.661.000,00	0,00	31.800,00	0,00	6.629.200,00	0,00	31.800,00	0,01	6.629.200,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	220.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
695 TURISMO	170.000,00	85.200,00	0,00	3.200,00	0,00	82.000,00	0,00	3.200,00	0,00	82.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.795.000,00	2.944.000,00	425.246,20	425.246,20	0,06	2.518.753,80	0,00	0,00	0,00	2.944.000,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	1.325.000,00	1.474.000,00	394.574,70	394.574,70	0,06	1.079.425,30	0,00	0,00	0,00	1.474.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	30.671,50	30.671,50	0,00	1.169.328,50	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.430.304,00	41.316.376,51	2.017.981,22	22.708.883,24	3,32	18.607.493,27	4.272.751,30	11.917.796,81	3,47	29.398.579,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.702.004,00	32.553.076,51	1.450.880,02	17.628.752,27	2,58	14.924.324,24	3.275.028,15	9.483.221,90	2,76	23.069.854,61	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29.000,00	29.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	20.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
 Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 2/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.995.000,00	1.995.000,00	109.999,95	965.999,95	0,14	1.029.000,05	130.491,62	716.484,43	0,21	1.278.515,57	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.569.300,00	6.604.300,00	448.101,25	4.105.131,02	0,60	2.499.168,98	858.231,53	1.709.090,48	0,50	4.895.209,52	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
10 SAÚDE	275.475.330,00	276.110.664,00	11.892.683,86	223.415.163,82	32,70	52.695.500,18	43.269.564,69	108.434.289,75	31,55	167.676.374,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.317.184,00	73.487.396,85	4.491.057,19	70.209.612,78	10,28	3.277.784,07	14.622.058,07	39.391.740,89	11,46	34.095.655,96	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	79.850.259,00	79.250.820,62	3.968.933,18	50.464.599,97	7,39	28.786.220,65	9.631.443,21	23.922.593,81	6,96	55.328.226,81	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	107.995.718,00	109.099.184,05	1.375.347,22	91.246.570,95	13,35	17.852.613,10	15.663.926,15	38.747.096,11	11,27	70.352.087,94	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.728.667,00	3.728.667,00	2.012.360,10	2.664.168,10	0,39	1.064.498,90	1.565.666,80	1.791.866,80	0,52	1.936.800,20	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	556.000,00	556.000,00	17.225,29	173.190,29	0,03	382.809,71	122.549,74	145.869,64	0,04	410.130,36	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.025.502,00	9.986.595,48	27.260,88	8.657.021,73	1,27	1.329.573,75	1.663.920,72	4.435.122,50	1,29	5.551.472,98	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
11 TRABALHO	450.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	70.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	259.163.054,00	259.163.054,00	19.321.888,33	199.610.833,73	29,21	59.552.220,27	43.049.889,67	103.576.820,93	30,14	155.586.233,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.590.000,00	11.789.480,00	582.822,64	8.619.129,19	1,26	3.170.350,81	1.829.606,38	3.950.269,44	1,15	7.839.210,56	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	670.000,00	330.306,16	9.971,00	33.290,00	0,00	297.016,16	9.971,00	33.290,00	0,01	297.016,16	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000.000,00	278.850,00	0,00	78.850,00	0,01	200.000,00	34.998,00	34.998,00	0,01	243.852,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	184.114.934,00	186.397.410,64	15.879.285,21	159.253.989,24	23,31	27.143.421,40	33.868.009,04	80.519.324,97	23,43	105.878.085,67	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	60.888.120,00	59.467.007,20	2.849.809,48	31.625.575,30	4,63	27.841.431,90	7.307.305,25	19.038.938,52	5,54	40.428.068,68	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 3/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
13 CULTURA	13.402.888,00	9.872.888,00	1.063.524,80	4.279.106,43	0,63	5.593.781,57	961.774,42	1.928.237,62	0,56	7.944.650,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.102.888,00	6.742.888,00	280.711,80	3.016.293,43	0,44	3.726.594,57	782.902,42	1.711.705,62	0,50	5.031.182,38	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	6.300.000,00	3.130.000,00	782.813,00	1.262.813,00	0,18	1.867.187,00	178.872,00	216.532,00	0,06	2.913.468,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	44.285,00	296.285,00	0,00	195.000,00	0,03	101.285,00	58.622,92	105.036,11	0,03	191.248,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	267.000,00	0,00	195.000,00	0,03	72.000,00	58.622,92	105.036,11	0,03	161.963,89	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	39.285,00	24.285,00	0,00	0,00	0,00	24.285,00	0,00	0,00	0,00	24.285,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
15 URBANISMO	288.510.538,00	289.621.571,46	11.369.882,63	94.274.249,71	13,80	195.347.321,75	14.930.985,05	43.139.834,89	12,55	246.481.736,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.790.777,00	15.325.161,05	1.726.183,79	10.944.042,90	1,60	4.381.118,15	3.033.013,77	5.538.312,85	1,61	9.786.848,20	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	196.157.588,00	197.101.444,01	6.308.739,44	30.893.185,28	4,52	166.208.258,73	1.250.895,51	7.602.673,04	2,21	189.498.770,97	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	76.397.446,00	75.030.239,40	3.334.959,40	52.130.896,53	7,63	22.899.342,87	10.340.950,77	29.692.724,00	8,64	45.337.515,40	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.164.727,00	2.164.727,00	0,00	306.125,00	0,04	1.858.602,00	306.125,00	306.125,00	0,09	1.858.602,00	0,00
16 HABITAÇÃO	18.183.017,00	18.008.017,00	231.308,42	2.695.670,04	0,39	15.312.346,96	440.742,19	1.131.959,09	0,33	16.876.057,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.938.442,00	3.763.442,00	231.308,42	2.662.998,04	0,39	1.100.443,96	440.742,19	1.131.959,09	0,33	2.631.482,91	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	14.174.575,00	14.174.575,00	0,00	32.672,00	0,00	14.141.903,00	0,00	0,00	0,00	14.174.575,00	0,00
17 SANEAMENTO	81.608.000,00	76.087.502,98	0,00	15.329.814,62	2,24	60.757.688,36	3.646.150,25	7.707.213,13	2,24	68.380.289,85	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	81.608.000,00	76.087.502,98	0,00	15.329.814,62	2,24	60.757.688,36	3.646.150,25	7.707.213,13	2,24	68.380.289,85	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	9.092.175,00	9.092.175,00	9.971,88	6.622.952,55	0,97	2.469.222,45	1.564.318,76	3.653.010,92	1,06	5.439.164,08	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.892.925,00	6.922.125,00	9.971,88	6.223.232,55	0,91	698.892,45	1.164.598,76	3.253.290,92	0,95	3.668.834,08	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	154.250,00	127.050,00	0,00	0,00	0,00	127.050,00	0,00	0,00	0,00	127.050,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.515.000,00	1.513.000,00	0,00	399.720,00	0,06	1.113.280,00	399.720,00	399.720,00	0,12	1.113.280,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	700.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	500.000,00	416.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	21.276.171,00	20.884.171,00	294.617,95	15.917.296,65	2,33	4.966.874,35	2.609.808,93	7.437.208,06	2,16	13.446.962,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.786.171,00	19.042.171,00	244.828,20	15.867.506,90	2,32	3.174.664,10	2.609.808,93	7.437.208,06	2,16	11.604.962,94	0,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 4/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000.000,00	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	1.352.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	365.000,00	365.000,00	49.789,75	49.789,75	0,01	315.210,25	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	5.199.858,00	11.058.729,24	274.635,05	5.529.700,45	0,81	5.529.028,79	852.069,56	3.830.609,86	1,11	7.228.119,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.945.858,00	3.960.858,00	24.354,66	2.896.216,08	0,42	1.064.641,92	521.871,41	1.383.077,08	0,40	2.577.780,92	0,00
695 TURISMO	200.000,00	6.058.871,24	207.630,39	2.230.106,67	0,33	3.828.764,57	204.246,31	2.210.933,04	0,64	3.847.938,20	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	300.000,00	300.000,00	42.650,00	69.019,90	0,01	230.980,10	42.650,00	69.019,90	0,02	230.980,10	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	754.000,00	739.000,00	0,00	334.357,80	0,05	404.642,20	83.301,84	167.579,84	0,05	571.420,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.177.802.515,00	1.179.389.605,95	55.606.278,07	683.289.422,56	100,00	496.100.183,39	134.810.137,37	343.696.184,62	100,00	835.693.421,33	0,00

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/5

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	254.966.681,00	112.764.782,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	86.414.940,00	60.088.718,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	57.632.026,00	16.247.909,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	82.068.089,00	27.763.959,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	28.851.626,00	8.664.195,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	379.673.312,00	159.797.515,84
2.1- Cota-Parte FPM	204.454.184,00	81.910.478,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	192.954.184,00	81.910.478,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	143.850.000,00	59.739.142,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	363.974,00	124.703,36
2.4- Cota-Parte ITR	5.154,00	41,05
2.5- Cota-Parte IPVA	31.000.000,00	17.981.250,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	41.899,77
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	634.639.993,00	272.562.297,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	73.634.662,40	31.951.122,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	85.025.335,85	36.181.071,29
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	149.880.034,00	76.362.580,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	149.880.034,00	75.867.316,37
6.1.1- Principal	149.879.934,00	75.109.761,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	757.554,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	495.264,35
6.2.1- Principal	0,00	495.264,35
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	76.245.271,60	43.158.638,79
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		10.335.980,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.335.980,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		86.698.560,88

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/5

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	149.879.934,00	142.229.088,50	75.962.208,73	75.962.208,66	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.915.954,00	99.612.109,67	47.894.551,24	47.894.551,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	17.190.000,00	12.620.000,00	6.609.288,32	6.609.288,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	87.725.954,00	86.992.109,67	41.285.262,92	41.285.262,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	44.963.980,00	42.616.978,83	28.067.657,49	28.067.657,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.420.000,00	5.709.195,35	4.535.116,37	4.535.116,37	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	38.423.980,00	36.907.783,48	23.532.541,12	23.532.541,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	142.229.088,50	75.962.208,73	75.962.208,66	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	142.229.088,50	75.962.208,73	75.962.208,66	0,00	0,00	94.892,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	99.612.109,67	47.894.551,24	47.894.551,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.453.806,50	47.894.551,24	47.894.551,24	62,71
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.636.258,07	400.371,99	400.371,99	0,00	0,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	14.178.814,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.950.123,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	228.691,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/5

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	75.226.759,00	50.644.775,70	23.868.927,95	22.103.541,59	0,00
20.1- Educação Infantil	23.957.496,20	12.251.425,75	7.670.588,23	7.601.701,70	0,00
20.2- Ensino Fundamental	38.460.476,64	29.740.930,76	12.214.780,28	10.574.233,54	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	11.778.480,00	8.619.129,19	3.950.269,44	3.894.316,35	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.030.306,16	33.290,00	33.290,00	33.290,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	224.545.543,00	192.952.714,20	99.866.134,68	98.065.750,25	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	47.567.496,20	30.580.621,10	18.814.992,92	18.746.106,39	0,00
21.1.1- Creche	6.770.000,00	3.977.160,29	2.098.359,26	2.070.533,98	0,00
21.1.2- Pré-escola	40.797.496,20	26.603.460,81	16.716.633,66	16.675.572,41	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	176.978.046,80	162.372.093,10	81.051.141,76	79.319.643,86	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	23.868.927,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	31.951.122,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	48.288,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	55.771.761,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	68.140.574,46	55.771.761,92	20,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.284.326,06	12.094.841,26	7.336.695,63	48.288,80	16.899.341,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.514.796,79	6.601.782,17	4.546.446,61	48.288,80	13.920.061,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.769.529,27	5.493.059,09	2.790.249,02	0,00	2.979.280,25
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 4/5

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.780.665,00		4.327.856,94		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.779.665,00		3.451.939,30		
31.1.1- Salário-Educação	2.940.000,00		1.704.099,40		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	3.650.000,00		1.437.209,40		
31.1.4 - PNATE	0,00		0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.189.665,00		310.630,50		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.001.000,00		875.917,64		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	34.056.361,00	6.736.969,53	3.745.684,25	2.821.105,52	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.899.511,00	1.044.954,20	223.945,60	151.015,63	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.787.000,00	5.613.165,33	3.486.740,65	2.670.089,89	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	169.850,00	78.850,00	34.998,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	259.163.054,00	199.610.833,73	103.576.820,93	100.886.855,77	0,00
33.1- Despesas Correntes	225.771.680,85	194.093.740,93	98.973.147,36	96.903.956,70	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	147.083.934,00	140.680.089,67	75.293.734,59	75.249.525,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	78.687.746,85	53.413.651,26	23.679.412,77	21.654.430,91	0,00
33.2- Despesas de Capital	33.391.373,15	5.517.092,80	4.603.673,57	3.982.899,07	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	33.391.373,15	5.517.092,80	4.603.673,57	3.982.899,07	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			10.335.980,16		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			76.345.908,08		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			78.125.046,25		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			8.556.841,99		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(1.155.248,59)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			7.401.593,40		

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 5/5

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

I


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2023							
	No Bimestre		Até o Bimestre								
TOTAL DE ATIVOS	0,00			0,00		0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00		0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00			0,00		0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00		0,00					
Provisões de PPP	0,00			0,00		0,00					
Outros Passivos	0,00			0,00		0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00			0,00		0,00					
Obrigações Contratuais	0,00			0,00		0,00					
Riscos não Provisionados	0,00			0,00		0,00					
Garantias Concedidas	0,00			0,00		0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00			0,00		0,00					
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/1

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(h+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	22.615.399,02	17.948.914,34	14.964.194,70	0,00	25.600.118,66	17.312.831,04	47.301.397,44	32.043.873,68	29.700.322,14	54.394,47	34.859.511,87	60.459.630,53
PODER EXECUTIVO	22.615.399,02	17.948.914,34	14.964.194,70	0,00	25.600.118,66	17.312.831,04	47.268.330,44	32.014.656,68	29.671.105,14	54.394,47	34.855.661,87	60.455.780,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.067,00	29.217,00	29.217,00	0,00	3.850,00	3.850,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.067,00	29.217,00	29.217,00	0,00	3.850,00	3.850,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.615.399,02	17.948.914,34	14.964.194,70	0,00	25.600.118,66	17.312.831,04	47.301.397,44	32.043.873,68	29.700.322,14	54.394,47	34.859.511,87	60.459.630,53

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/2

Período de Referência: Jul/2022 a Jun/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	65.913.927,38	60.048.331,71	58.545.581,00	55.161.500,10	58.002.056,04	69.268.749,95	92.995.073,48	64.903.754,11	66.501.815,47	59.544.099,62	67.107.815,23	67.236.712,70	785.249.416,79	929.623.463,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.653.243,69	13.794.200,80	14.829.959,71	11.892.377,74	11.549.694,75	13.798.043,44	47.230.443,69	16.652.935,37	16.212.534,62	13.356.411,82	14.880.389,16	15.732.536,63	202.582.771,42	264.736.681,00
IPTU	1.935.987,96	2.009.546,78	1.756.927,59	520.074,16	353.542,73	481.428,85	34.637.584,09	6.581.200,38	5.845.317,75	4.323.532,27	4.561.133,07	4.139.951,14	67.146.226,77	86.414.940,00
ISS	4.048.628,26	3.878.651,64	4.296.490,30	4.639.870,51	4.202.471,43	4.316.300,70	4.156.305,50	5.102.980,83	4.103.223,01	4.765.266,09	4.755.128,68	4.881.054,90	53.146.371,85	82.068.089,00
ITBI	2.787.724,52	2.864.338,80	2.707.679,96	2.255.678,05	2.648.362,68	2.316.286,43	2.260.744,31	2.253.235,27	3.060.749,79	2.729.696,72	3.717.960,93	2.225.522,16	31.827.979,62	57.632.026,00
IRRF	1.550.908,74	1.745.309,30	1.715.598,36	1.788.375,78	1.815.783,57	3.672.930,15	989.369,65	1.507.790,95	789.825,38	424.296,64	1.079.270,44	3.873.642,06	20.953.101,02	28.851.626,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.329.994,21	3.296.354,28	4.353.263,50	2.688.379,24	2.529.534,34	3.011.097,31	5.186.440,14	1.207.727,94	2.413.418,69	1.113.620,10	766.896,04	612.366,37	29.509.092,16	9.770.000,00
Contribuições	1.955.322,68	1.708.192,23	1.769.359,70	1.604.339,65	1.677.818,64	1.814.904,97	2.054.337,79	1.910.596,54	1.871.898,16	1.937.296,51	1.753.201,96	2.002.855,16	22.060.123,99	21.845.338,00
Receita Patrimonial	1.213.739,82	1.358.761,87	1.213.757,43	978.917,75	924.290,50	935.714,59	1.108.444,91	969.180,50	1.119.492,28	879.970,22	1.053.965,83	1.113.299,40	12.869.535,10	10.140.482,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.213.739,82	1.358.761,87	1.213.757,43	978.917,75	924.290,50	935.714,59	1.108.444,91	969.180,50	1.119.492,28	879.970,22	1.053.965,83	1.113.299,40	12.869.535,10	10.140.482,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.615,81	184.615,81	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	49.245.621,53	42.373.770,57	39.798.537,64	39.930.988,10	42.868.710,90	51.836.021,24	41.721.390,31	44.700.156,64	46.583.760,36	42.743.111,46	48.726.180,12	47.639.614,42	538.167.863,29	622.825.962,00
Cota-Parte do FPM	16.739.536,03	12.153.929,62	11.171.582,71	10.629.383,05	13.359.199,58	20.757.517,34	13.405.393,63	13.486.667,11	15.502.506,09	12.559.188,07	13.950.805,48	13.005.917,84	166.721.626,55	204.454.184,00
Cota-Parte do ICMS	8.919.071,54	10.211.922,01	7.833.828,30	8.441.490,13	9.633.019,60	9.105.623,19	9.492.478,22	9.543.539,83	9.743.264,48	9.208.853,62	11.683.661,55	10.067.345,24	113.884.097,71	143.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.366.163,30	2.848.298,83	2.583.412,27	2.142.850,77	2.002.509,01	1.503.042,61	1.810.615,86	1.270.167,54	2.529.217,75	3.406.446,65	3.921.398,72	5.043.403,98	32.427.527,29	31.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	1.452,66	1.556,83	1.721,79	14,28	0,00	0,00	0,00	28,23	0,00	0,00	12,82	4.786,61	5.154,00
Transferências da LC 61/1989	9.753,88	7.769,26	10.249,37	10.460,35	7.606,26	10.422,75	22.911,47	16.338,62	20.248,68	21.586,56	19.411,90	24.206,13	180.965,23	363.974,00
Transferências do FUNDEB	10.804.387,80	11.502.534,40	10.379.535,57	10.370.087,50	11.985.417,40	12.919.634,20	11.965.501,87	14.862.872,73	10.991.356,80	11.665.202,69	13.069.079,86	13.051.011,96	143.566.622,78	149.879.934,00
Outras Transferências Correntes	9.406.708,98	5.647.863,79	7.818.372,59	8.334.994,51	5.880.944,77	7.539.781,15	5.024.489,26	5.520.570,81	7.797.138,33	5.881.833,87	6.081.822,61	6.447.716,45	81.382.237,12	93.272.716,00
Outras Receitas Correntes	845.999,66	813.406,24	933.966,52	774.876,86	981.541,25	884.065,71	880.456,78	670.885,06	714.130,05	627.309,61	694.078,16	748.407,09	9.569.122,99	9.995.000,00
DEDUÇÕES (II)	-4.592.277,75	-5.044.674,41	-4.101.242,46	-4.245.181,13	-5.000.469,68	-4.944.081,72	-4.946.279,76	-4.863.342,59	-5.559.052,94	-5.039.214,92	-5.915.055,46	-5.628.177,10	-59.879.049,92	73.634.663,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-4.592.277,75	-5.044.674,41	-4.101.242,46	-4.245.181,13	-5.000.469,68	-4.944.081,72	-4.946.279,76	-4.863.342,59	-5.559.052,94	-5.039.214,92	-5.915.055,46	-5.628.177,10	-59.879.049,92	73.634.663,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	61.321.649,63	55.003.657,30	54.444.338,54	50.936.318,97	53.001.586,36	64.324.668,23	88.048.793,72	60.040.411,52	60.942.762,53	54.504.884,70	61.192.759,77	61.608.535,60	725.370.366,87	855.988.800,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: Jul/2022 a Jun/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Pág.: 2/2

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	6.467,89	6.676,20	496.915,35	5.802,12	5.826,14	6.395,82	12.640,82	5.338,21	6.887,06	5.430,70	6.671,71	444.847,90	1.009.899,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	61.315.181,74	54.996.981,10	53.947.423,19	50.930.516,85	52.995.760,22	64.318.272,41	88.036.152,90	60.035.073,31	60.935.875,47	54.499.454,00	61.186.088,06	61.163.687,70	724.360.466,95	855.988.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §1º) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	61.315.181,74	54.996.981,10	53.947.423,19	50.930.516,85	52.995.760,22	64.318.272,41	88.036.152,90	60.035.073,31	60.935.875,47	54.499.454,00	61.186.088,06	61.163.687,70	724.360.466,95	855.988.800,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: MAIO-JUNHO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	855.988.800,00	386.338.147,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.736.681,00	124.065.251,29
IPTU	86.414.940,00	60.088.718,70
ISS	82.068.089,00	27.763.959,01
ITBI	57.632.026,00	16.247.909,18
IRRF	28.851.626,00	8.664.195,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.770.000,00	11.300.469,28
Receitas de Contribuições	21.845.338,00	11.530.186,12
Receta Patrimonial	10.140.482,00	6.244.353,14
Aplicações Financeiras (II)	10.140.482,00	6.059.737,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	184.615,81
Transferências Correntes	549.191.299,00	240.163.090,54
Cota-Parte do FPM	165.863.347,00	65.528.382,87
Cota-Parte do ICMS	115.080.000,00	47.791.314,48
Cota-Parte do IPVA	24.800.000,00	14.385.000,40
Cota-Parte do ITR	4.123,00	32,85
Transferências da LC 61/1989	291.179,00	99.762,70
Transferências do FUNDEB	149.879.934,00	75.605.025,91
Outras Transferências Correntes	93.272.716,00	36.753.571,33
Demais Receitas Correntes	10.075.000,00	4.335.266,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	280,05
Receitas Correntes Restantes	10.075.000,00	4.334.986,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I + III)	845.848.318,00	380.278.130,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	321.813.815,00	40.096.145,24
Operações de Crédito (VIII)	221.812.815,00	39.901.446,13
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/3

Período: MAIO-JUNHO/2023

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Transferências de Capital	100.001.000,00			194.699,11			
Convênios	100.001.000,00			193.368,71			
Outras Transferências de Capital	0,00			1.330,40			
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00			0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00			0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	100.001.000,00			194.699,11			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00			0,00			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00			0,00			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	945.849.318,00			380.472.829,57			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	945.849.318,00			380.472.829,57			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						VALOR CORRENTE	
						30.423.520,41	

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/3

Período: MAIO-JUNHO/2023

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

JUIZOS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			6.059.737,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			1.998.474,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			25.629.415,07
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		94.100.222,30	87.674.283,03
DEDUÇÕES (XL)		87.503.853,49	149.830.748,94
Disponibilidade de Caixa		87.503.853,49	149.830.748,94
Disponibilidade de Caixa Bruta		128.068.166,85	185.478.055,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		40.564.313,36	25.600.118,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	10.047.187,47
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		6.596.368,81	-62.156.465,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			68.752.834,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE	
		-23.000.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO			
		VALOR CORRENTE	
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)			14.964.194,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]			83.717.029,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			79.655.766,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.501.976,51	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.501.976,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

I


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/2

Bimestre: 3/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				1.177.802.515,00
Previsão Atualizada				1.177.802.615,00
Receitas Realizadas				426.434.293,08
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.177.802.515,00
Dotação Atualizada				1.179.389.605,95
Despesas Empenhadas				683.289.422,56
Despesas Liquidadas				343.696.184,62
Despesas Pagas				322.612.148,26
Superávit Orçamentário				82.738.108,46
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				683.289.422,56
Despesas Liquidadas				343.696.184,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				725.370.366,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				724.360.466,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				724.360.466,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		30.423.520,41	21.568.151,90	70,89
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-23.000.000,00	68.752.834,72	-298,92
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		40.564.313,36	0,00	14.964.194,70
Poder Executivo		40.564.313,36	0,00	14.964.194,70
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		64.614.228,48	54.394,47	29.700.322,14
Poder Executivo		64.581.161,48	54.394,47	29.671.105,14
Poder Legislativo		33.067,00	0,00	29.217,00
TOTAL		105.178.541,84	54.394,47	44.664.516,84
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		55.771.761,92	25,00	20,46
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		47.894.551,24	70,00	62,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00

I


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/2

Bimestre: 3/2023

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	1º Exercício	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
			2º Exercício	3º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	82.293.624,10	15,00	30,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Pág.: 1/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					

I


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				

I


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/3

Período: JANEIRO-JUNHO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	254.966.681,00	254.966.681,00	112.764.782,01	44,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	86.414.940,00	86.414.940,00	60.088.718,70	69,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	57.632.026,00	57.632.026,00	16.247.909,18	28,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.068.089,00	82.068.089,00	27.763.959,01	33,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	28.851.626,00	28.851.626,00	8.664.195,12	30,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	368.173.312,00	368.173.312,00	159.755.616,07	43,39
Cota-Parte FPM	192.954.184,00	192.954.184,00	81.910.478,22	42,45
Cota-Parte ITR	5.154,00	5.154,00	41,05	0,79
Cota-Parte IPVA	31.000.000,00	31.000.000,00	17.981.250,50	58,00
Cota-Parte ICMS	143.850.000,00	143.850.000,00	59.739.142,94	41,52
Cota-Parte IP-Estipendiária	363.974,00	363.974,00	124.703,36	34,26
Cuidas Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) + (III)	623.139.993,00	623.139.993,00	272.520.398,08	43,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	34.326.259,00	33.726.820,62	28.196.641,30	83,60	13.605.081,22	40,33	12.767.528,35	37,85
Despesas Correntes	32.888.982,00	32.289.543,62	27.931.440,43	86,50	13.605.081,22	42,13	12.767.528,35	39,54
Despesas de Capital	1.437.277,00	1.437.277,00	265.200,87	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	74.774.889,00	75.227.451,05	63.713.192,73	84,69	26.780.494,19	35,59	24.926.124,85	33,13
Despesas Correntes	73.000.121,00	73.452.683,05	62.654.639,96	85,29	26.137.854,19	35,58	24.926.124,85	33,93
Despesas de Capital	1.774.768,00	1.774.768,00	1.058.552,77	59,64	642.640,00	36,20	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.550.000,00	1.550.000,00	929.123,30	59,94	454.080,70	29,29	175.260,70	11,30
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	929.123,30	59,94	454.080,70	29,29	175.260,70	11,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	420.000,00	420.000,00	129.554,00	30,84	104.824,45	24,95	89.554,00	21,32
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	40.000,00	23,52	15.270,45	8,98	0,00	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	89.554,00	35,82	89.554,00	35,82	89.554,00	35,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.165.502,00	6.126.595,48	5.359.307,21	87,47	1.957.402,65	31,94	1.954.122,65	31,89
Despesas Correntes	5.985.000,00	5.946.093,48	5.359.307,21	90,13	1.957.402,65	32,91	1.954.122,65	32,86
Despesas de Capital	180.502,00	180.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	73.289.184,00	73.459.396,85	70.209.612,78	95,57	39.391.740,89	53,62	36.917.757,04	50,25
Despesas Correntes	73.104.184,00	73.239.943,09	70.083.318,37	95,69	39.323.446,48	53,69	36.849.462,63	50,31
Despesas de Capital	185.000,00	219.453,76	126.294,41	57,54	68.294,41	31,12	68.294,41	31,12
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	190.525.834,00	190.510.264,00	168.537.431,32	88,46	82.293.624,10	43,19	76.830.347,59	40,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	168.537.431,32	82.293.624,10	76.830.347,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/3

Período: JANEIRO-JUNHO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

(*) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XII) - XIII - XIV - XV	168.537.431,32	82.293.624,10	76.830.347,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)	40.878.059,71	40.878.059,71	40.878.059,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x % (Lei Orgânica Municipal)	40.878.059,71	40.878.059,71	40.878.059,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVII) (d ou e) - (XVII) (f)	127.659.371,61	41.415.564,39	35.952.287,88
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (II) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	61,84	30,19	28,19

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/ FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h) - (i ou j)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIX)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - o + q) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w) - (x ou y)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	65.599.496,00	65.599.496,00	27.733.122,87	42,27
Proveniente da União	64.313.496,00	64.313.496,00	27.679.533,17	43,03
Proveniente dos Estados	1.286.000,00	1.286.000,00	53.589,70	4,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXXI)	85.599.496,00	85.599.496,00	27.733.122,87	32,39

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/3

Período: JANEIRO-JUNHO/2023

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	45.524.000,00	45.524.000,00	22.267.958,67	48,91	10.317.512,59	22,66	10.183.720,92	22,37	0,00	
Despesas Correntes	23.199.000,00	23.199.000,00	22.151.958,67	95,48	10.317.512,59	44,47	10.183.720,92	43,89	0,00	
Despesas de Capital	22.325.000,00	22.325.000,00	116.000,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.220.829,00	33.871.733,00	27.533.378,22	81,28	11.966.601,92	35,32	11.127.723,84	32,85	0,00	
Despesas Correntes	32.884.829,00	32.884.829,00	27.485.019,23	84,02	11.896.242,93	36,40	11.079.723,84	33,89	0,00	
Despesas de Capital	536.000,00	1.186.904,00	68.358,99	5,75	68.358,99	5,75	48.000,00	4,04	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.178.667,00	2.178.667,00	1.735.044,80	79,63	1.337.786,10	61,40	880.373,40	40,40	0,00	
Despesas Correntes	2.178.667,00	2.178.667,00	1.735.044,80	79,63	1.337.786,10	61,40	880.373,40	40,40	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	136.000,00	136.000,00	43.636,29	32,08	41.045,19	30,18	41.045,19	30,18	0,00	
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	43.636,29	50,73	41.045,19	47,72	41.045,19	47,72	0,00	
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.860.000,00	3.860.000,00	3.297.714,52	85,43	2.477.719,85	64,18	2.472.799,85	64,06	0,00	
Despesas Correntes	3.760.000,00	3.760.000,00	3.297.714,52	87,70	2.477.719,85	65,89	2.472.799,85	65,76	0,00	
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	84.949.496,00	85.600.400,00	54.877.732,50	64,10	26.140.665,65	30,53	24.705.663,20	28,86	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	79.850.259,00	79.250.820,62	50.464.599,97	63,67	23.922.593,81	30,18	22.951.249,27	28,96	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	107.995.718,00	109.099.184,05	91.246.570,95	83,63	38.747.096,11	35,51	36.053.848,69	33,04	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.728.667,00	3.728.667,00	2.664.186,10	71,45	1.791.866,80	48,05	1.055.634,10	28,31	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	556.000,00	556.000,00	173.190,29	31,14	145.869,64	26,23	130.599,19	23,48	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.025.502,00	9.986.595,48	8.657.021,73	86,68	4.435.122,50	44,41	4.426.922,50	44,32	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	73.319.184,00	73.489.396,85	70.209.612,78	95,53	39.391.740,89	53,60	36.917.757,04	50,23	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	275.475.330,00	276.110.664,00	223.415.163,82	80,91	108.434.289,75	39,27	101.536.010,79	36,77	0,00	

Notas
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

Portaria Nº 0769/2023, 05 de Julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **LUCICLEBIA ASLANY TEIXEIRA DE MOURA**, Matrícula: **11378**, ocupante do cargo de Enfermeira(a), na Secretaria Municipal de Saúde-**SESAD**, pelo período de 60 (sessenta) dia, conforme Conclusão Médica Nº714, de 05.06.2023, retroagindo do dia 20.06.2023 a 18.08.2023.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0835, de 24 de Julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 20.329/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **MANUELIZA BARBALHO DE SOUSA**, matrícula nº 12609, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **01/08/2023 à 29/10/2023**, referente ao quinquênio 04/04/2014 à 04/04/2019, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210,

Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição material de equipamentos médicos-hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 11.519/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 29 de julho de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

SME

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 - SME. Processo Administrativo nº: 11.676/2023. **CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Educação - SME/MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES EIRELI, CNPJ nº 26.464.286/0001-50. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 026/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de Transporte Escolar, por quilômetro rodado, destinado aos alunos da Rede Pública Municipal, turnos matutino, vespertino e noturno, em ônibus com lotação mínima de 42 lugares, conforme rotas descritas no lote 02. **VIGÊNCIA:** 15 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.061 - Secretaria Municipal de Educação; Ação 2079 – Transporte Escolar; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2020, está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2023.

Francisco Gildásio de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

SEMUT

Secretaria de Tributação

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 39 de 20 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Cláudio José Carvalho Villar de Mello, matrícula: 011536**, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretario de Tributação:

Termo de dispensa	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
02/2023 SEMUT	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS CNPJ: 04.770.238/0001-57	objeto deste instrumento: Contratação de empresa para aquisição de peças auto mecânica geral Ltda para realizar a revisão obrigatória dos veículos e prestação de serviços mecânicos para revisão de 10.000 km a 40.000 km visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, durante o ano de 2023. Com vigência 20 de julho de 2023 A 31 de dezembro 2023.

Art. 2º - O Gestor dos Contratos possui competência para: Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado; Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo; Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento: Ser responsável pela execução do próprio contrato; Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação; Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº. 40, de 20 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **Felipe Henrique da Silva Santana, matrícula 11019**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura

Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, através da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT:

Termo de dispensa	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
02/2023 SEMUT	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS CNPJ: 04.770.238/0001-57	objeto deste instrumento: :Contratação de empresa para aquisição de peças auto mecânica geral ltda para realizar a revisão obrigatória dos veículos e prestação de serviços mecânicos para revisão de 10.000 km a 40.000 km visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, durante o ano de 2023. Com vigência 20 de julho de 2023 A 31 de dezembro 2023.

Art. 2º - O fiscal dos contratos possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Tributação informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Fábio Roberto da Silva Araújo
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº. 41, de 21 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Maria Ivaneide Carvalho do Nascimento, matrícula: 2648**, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretario de Tributação:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
14/2023 SEMUT	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79	objeto: Contratação de empresa fornecimento de eletrodomésticos da linha branca aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, durante o ano de 2023. Com vigência 21 de julho 2023 A 20 de julho 2024

Art. 2º - O Gestor dos Contratos possui competência para: Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado; Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo; Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento: Ser responsável pela execução do próprio contrato; Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação; Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº. 42, de 21 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **Felipe Henrique da Silva Santana, matrícula 11019**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, através da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
14/2023 SEMUT	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79	objeto: Contratação de empresa fornecimento de eletrodomésticos da linha branca aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, durante o ano de 2023. Com vigência 21 de julho 2023 A 20 de julho 2024

Art. 2º - O fiscal dos contratos possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Tributação informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Fábio Roberto da Silva Araújo
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 43, de 25 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Lairte Rodrigues de Souza Lins, matrícula: 10927** sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretario de Tributação:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
15/2023 SEMUT	O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.773.990/0001-02	objeto: Contratação de empresa fornecimento de eletrodomésticos da linha branca aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, durante o ano de 2023. Com vigência 25 de julho 2023 A 20 de julho 2024

Art. 2º - O Gestor dos Contratos possui competência para: Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado; Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo; Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento: Ser responsável pela execução do próprio contrato; Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação; Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº. 44 de 25 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **Felipe Henrique da Silva Santana, matrícula 11019**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, através da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
15/2023 SEMUT	O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.773.990/0001- 02	objeto: Contratação de empresa fornecimento de eletrodomésticos da linha branca aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, durante o ano de 2023. Com vigência 25 de julho 2023 A 20 de julho 2024

Art. 2º - O fiscal dos contratos possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Tributação informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Fábio Roberto da Silva Araújo
Secretário Municipal de Tributação

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 SEMUT, DO **PROCESSO: 11.530/2023**
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT / **CONTRATADO NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57 Rua Prudente de Moraes, 4910 Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59152-820 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças auto mecânica geral Ltda para realizar a revisão obrigatória dos veículos e prestação de serviços mecânicos para revisão de 10.000 km a 40.000 km),vigência 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro 2023 conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº **11.530/2023** no valor total de **11.847,02 (onze mil oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.031 – Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, Manutenção e Funcionamento da Unidade, Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros **Fonte:** 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos

Parnamirim/RN, 20 de julho de 2023.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO CONTRATO Nº. 14/2023 — SEMUT, Nº **Proc. Administrativo 27.327/2023**
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT **CONTRATADO: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **17.417.928/0001-79** com Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM – CEP 69075-845 **OBJETO:** fornecimento de eletrodomésticos da linha branca aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo 29.648/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 ata registro de preço 51/2023; com a finalidade de atender as necessidades a secretaria de Tributação de Parnamirim - SEMUT. No valor total de **R\$ 6.274,98** (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos),**VIGÊNCIA** A partir da data de assinatura, 21 de julho 2023 A 20 de julho 2024 **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Unidade orçamentaria: 02.031 – Secretaria Municipal de Tributação-SEMUT; Ação: 2907 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; **Fonte de recursos:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** : O presente instrumento se fundamenta, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 21 de julho de 2023.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO CONTRATO N.º 15/2023 — SEMUT, N.º Proc. Administrativo 27.439/2023
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT **CONTRATADO: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 08.773.990/0001-02 em Rua Frei Henrique de Coimbra, 583, Emaús, Parnamirim/RN CEP 59148-370 .**OBJETO:** a eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Spli , visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo 29.648/2022 - Pregão Eletrônico n.º 14/2023 ata registro de preço 49/2023; com a finalidade de atender as necessidades a secretaria de Tributação de Parnamirim - SEMUT. No valor total de **R\$ 10.040,00** (dez mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA** A partir da data de assinatura, 25 de julho 2023 A 20 de julho 2024 **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Unidade orçamentaria: 02.031 – Secretaria Municipal de Tributação- SEMUT; Ação: 2907 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** : O presente instrumento se fundamenta, realizado na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteri

Parnamirim/RN, 25 de julho de 2023.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA N.º 331/DAD/SESAD, de 29 de Julho de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico n.º 013/2023** que trata da aquisição de insumos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, resultando na formalização das **Ordem de Compra n.º 1.470/2023** em nome da empresa: **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO LTDA**, através da Ata de Registro de Preços n.º 068/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Givalcleyton Santana Cosme**, Mat. 62.960, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada;

Art. 2º – Designar **Anderson da Silva Marciel**, Mat. 22.276, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos n.º 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo n.º 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal n.º 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA COVISA/DVS/SESAD Nº 041/2023.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim/RN (NSP/COVISA PARNAMIRIM-RN).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de implementar as ações de Vigilância Sanitária (VISA) conforme preconiza a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, disciplinando em seu artigo 18º, inciso IV, que compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) executar serviços de vigilância sanitária;

Considerando o art. 15, inciso XI, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a atribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de exercer, em seu âmbito administrativo, a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) que trata da gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobando princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização, a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças;

Considerando a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde; e

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim/RN (NSP/COVISA PARNAMIRIM-RN) na Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA) do Departamento de Vigilância em Saúde (DVS), da Secretaria de Municipal de Saúde (SESAD).

Art. 2º. O objetivo do NSP/COVISA PARNAMIRIM-RN é instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde situados no Município de Parnamirim/RN, sejam públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares.

Art. 3º. O NSP/COVISA PARNAMIRIM-RN será composto por:

MEMBROS EXECUTORES:

I – 04 (quatro) representantes do Setor de Serviços de Saúde;

II – 04 (quatro) representantes do Setor de Produtos.

MEMBROS CONSULTORES:

I – 02 (dois) representantes da Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art. 4º. Os servidores representantes e a coordenação do NSP/COVISA PARNAMIRIM/RN serão nomeados a partir da publicação desta Portaria, de acordo com o seu Anexo I.

Art. 5º. Compete ao NSP/COVISA PARNAMIRIM/RN:

I – coordenar e promover ações para a gestão de risco sanitário nos serviços de saúde no Município de Parnamirim/RN;

II – elaborar, coordenar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde do Município de Parnamirim/RN;

III – monitorar o cumprimento das legislações sanitárias relacionadas à segurança do paciente pelos serviços de saúde;

IV – agregar os dados de estrutura, processos e resultados em nível municipal para avaliar, reduzir e comunicar o risco;

V – consolidar, analisar e avaliar os casos notificados pelo município;

VI – gerenciar oportunamente as notificações de eventos adversos (EA) e investigar, quando se fizer necessário;

VII – estabelecer as medidas pertinentes para aumentar a segurança do paciente, promovendo a criação dos Núcleos de Segurança do Paciente e a implementação dos Procedimentos de Segurança do Paciente em estabelecimentos de saúde, que contemplem os protocolos e o estímulo à notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde;

VIII – adotar medidas específicas para o enfrentamento dos principais problemas de segurança identificados no âmbito de sua competência;

IX – estabelecer medidas pertinentes para evitar a recorrência, a disseminação ou a propagação de problemas de segurança, no âmbito de sua competência;

X – orientar os serviços de saúde na implantação os Protocolos de Segurança do Paciente e no monitoramento dos seus indicadores;

XI – compartilhar e divulgar à população os alertas sanitários e outras comunicações de risco, além dos resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde;

XII – estimular a disseminação de conhecimentos na área da qualidade e segurança do paciente na Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 6º. O Núcleo de Segurança do Paciente se reunirá mensalmente para compilação das notificações monitoradas e planejamento das ações de controle dos riscos e melhoria contínua dos serviços de saúde.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 28 de julho de 2023.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Membros do Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim/RN (NSP/COVISA PARNAMIRIM-RN).

Nº	SERVIDOR	VÍNCULO
MEMBROS EXECUTORES		
1	Rachel Juliane Freire Barbosa de Castro	Coordenadora
2	Janara Jocifrânia Dias Meneses	Vice-Coordenadora
3	Luanna Marylin Batista de Almeida	Setor de Serviços de Saúde
4	Manueliza Barbalho de Sousa	Setor de Serviços de Saúde
5	Bárbara de Lima Barros	Setor de Produtos
6	Fernanda Lilian de Macedo Viana Alves	Setor de Produtos
7	Giuliana Patricia Gomes da Silva	Setor de Produtos
8	Tásia D. P. S. Fortunato da Costa	Setor de Produtos
MEMBROS CONSULTORES		
1	Thulianne Lopes de Souza	Vigilância Epidemiológica
2	Marluce Pinheiro da Silva	Vigilância Epidemiológica

EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/SESAD. O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público a adjudicação dos itens do Pregão Eletrônico nº 032/2023, que objetiva a aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Adjudico o item 01 para a empresa MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CPJ sob o nº 48.000.136/0001-28, no valor de R\$ 12.817,98 (doze mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos); Item 02 para a empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CPJ sob o nº 20.081.724/0001-14, no valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) e Item 03 para a empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CPJ sob o nº 18.828.894/0003-30 no valor de R\$ 2.699,75 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Parnamirim/RN, 27 de julho de 2023

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/SESAD. Acolho a adjudicação da pregoeira, no julgamento do processo licitatório n.º 39.465/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, do tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

Assim, por terem sido atendidas todas as exigências editalícias com respeito às normas e princípios atinentes à matéria, homologo a presente licitação às seguintes empresas: empresas MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CPJ sob o nº 48.000.136/0001-28, IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CPJ sob o nº 20.081.724/0001-14 e ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CPJ sob o nº 18.828.894/0003-30. Ato contínuo, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas sendo atestadas as necessidades da administração.

Parnamirim/RN, 27 de julho de 2023

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023; PROCESSO Nº 1.766/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERALDO FRANCO DE LIMA - CNPJ: 566.132.104-04; **OBJETO:** Reajuste dos preços do Contrato nº 095/2019, referente a contratação de empresa especializada na a prestação de serviço de confecção e entrega de próteses dentárias para atendimento das necessidades do Programa de Reabilitação Oral da Coordenadoria de Saúde Bucal, componente da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 162.308,28 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 26/07/2023 a 01/05/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835 e 301.0013.2711; **NATUREZA:** 3.3.90.39 3.3.90.92; **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de Julho de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023; PROCESSO Nº 33.321/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MEDIBRAX COM E REP DE EQUIP MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.072.996/0001-09; **OBJETO:** Aquisição de acessórios para os equipamentos da Marca FANEM, representante legal e exclusivo de prestação de serviço e comercialização de produtos, A EMPRESA MEDIBRAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades dos serviços do Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, órgão pertencente ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR TOTAL:** R\$ 34.542,56 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **AÇÃO:** 02.051.10.302.0014.2991; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15000006; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, c/c com os Artigos 8 e 18, Inciso X da Lei Federal nº 8.080/90 e da Portaria nº 2.567/2016/GM/MS.

Parnamirim/RN, 28 de Julho de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS**PORTARIA Nº 174, de 28 de julho de 2023.**

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANTÔNIA HILDA DE MACÊDO**, matrícula Nº **14306**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do contrato/Ordem de Compra abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato/ OC	Empresa	Objeto
OC Nº 1.515.2023 1.516.2023	Argentina Comércio de Gás LTDA-ME CNPJ: 11.865.729/0001-47	Licitação para fornecimento de Gás Liquefeito em petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 e 45 kg.

Art. 2º. O Gestor do Contrato/ Ordem de Compra possui competência para:

I. Gerenciar o contrato/ Ordem de Compra sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;

- II. Monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- III. Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- IV. Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;
- V. Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;
- VI. Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;
- VII. Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;
- VIII. Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- IX. Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;
- X. Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- XI. Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;
- XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;
- XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;
- XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;
- XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
- XIX. Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
- b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;

- c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do Gestor do Contrato/ Ordem de Compra, a servidora **Marina Clarissa Barros de Melo, matrícula 53490**, como gestora substituta.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seu efeito a partir do dia 28 de julho de 2023.

Publique-se.

Alda Lêda Torres Taveira

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 175, de 28 de julho de 2023.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **TELMA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 15252** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato/Ordem de Compra abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato/ OC	Empresa	Objeto
OC Nº 1.515.2023 1.516.2023	Argentina Comércio de Gás LTDA-ME CNPJ: 11.865.729/0001-47	Licitação para fornecimento de Gás Liquefeito em petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 e 45 kg.

Art. 2º. O fiscal do contrato/Ordem de Compra possui competência para:

I. Manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a

avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada.

III. Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;

IV. Encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

V. Solicitar, por meio do Gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. Observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação à terceiros;

IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;

XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contratação;

XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. Na ausência justificada do Gestor do Contrato/Ordem de Compra, a servidora **Marina Clarissa Barros de Melo, matrícula 53490**, como gestora substituta.

Art. 5º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seu efeito a partir do dia 28 de julho de 2023.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.515/2023 - SEMAS – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME, CNPJ: 11.865.729/0001-47 DO OBJETO: Licitação para fornecimento de Gás Liquefeito em petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 e 45 kg. **DO VALOR TOTAL:** R\$ 1.830,00 (Mil oitocentos e trinta reais) – **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 28 de julho de 2023 a 27 de agosto de 2023. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente desta Ordem de Compra tem a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2822– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo; **Fontes:** 26600030 – COVID 19. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta No Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 28 de Julho de 2023.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.516/2023 - SEMAS – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME, CNPJ: 11.865.729/0001-47 DO OBJETO: Licitação para fornecimento de Gás Liquefeito em petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 e 45 kg. **DO VALOR TOTAL:** R\$ 2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais) – **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 28 de julho de 2023 a 27 de agosto de 2023. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente desta Ordem de Compra tem a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade**

Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2822– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo; **Fontes:** 26600030 – COVID 19. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta No Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 28 de Julho de 2023.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10, de 25 de julho de 2023

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim – COMDICA para o segundo semestre do exercício do ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previsto no art. 7º da Lei nº 827, de 30 de outubro de 1994 e § 1º do art. 1º do Regimento Interno, considerando a deliberação realizada na Reunião Ordinária 25 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA para o segundo semestre do ano de 2023, conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA	LOCAL
Julho	25/07/2023 às 14h	Auditório do Centro Integrado de Apoio a Criança e Adolescente – CIACAP – Rua Dr. Carlos Matheus, nº 14554, centro – Parnamirim/RN, ao lado do INSS
Agosto	08/08/2023 às 9h	
Setembro	05/09/2023 às 9h	
Outubro	10/10/2023 às 9h	
Novembro	07/11/2023 às 9h	
Dezembro	05/12/2023 às 9h	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Parnamirim, 25 de julho de 2023.

Luís Paulo Silva dos Santos
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 11, de 25 de julho de 2023.

Dispõe sobre aprovação da renovação e inscrição das entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com os Artigos 90 e 91 do Estatuto da

Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), inciso VIII do art. 6º da Lei Municipal nº 827/94, incisos I e II do Regimento Interno, e deliberação realizada na Reunião Ordinária de 25 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a renovação do Registro junto ao Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, por um período de (02) dois anos, a contar de 25 de julho de 2023 à 25 de julho de 2025.

- a. Centro Educacional Dom Bosco.

Art. 2º - APROVAR por unanimidade a inscrição do Registro junto ao Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, por um período de (02) dois anos, a contar de 25 de julho de 2023 à 25 de julho de 2025.

- a. Unidade de Acolhimento Institucional Casa do Adolescente;
- b. Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração Social – RENAPSI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Parnamirim, 25 de julho de 2023.

Luís Paulo Silva dos Santos
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 12, de 25 de julho de 2023

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para elaborar o Edital de Chamamento Público FIA nº 001/2023, visando o financiamento de projetos sociais com as Organizações da Sociedade Civil, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência do Município de Parnamirim/RN - FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições estabelecida da Lei nº 827, de 30 de julho de 1994, e no inciso IV e VI do art.11 do Regimento Interno desse Colegiado.

CONSIDERANDO o Regimento Interno que afirma que compete privativamente ao Presidente do Colegiado designar os membros das comissões especiais, setoriais e técnicas, ouvindo o Conselho e baixar portaria, instruções e ordem de serviços necessários ao funcionamento do Conselho, nos moldes dos incisos IV e VI do art. 11;

CONSIDERANDO que as comissões especiais ou setoriais dispõem de competência específica para sua funcionalidade, visando a efetivação das políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5.900/2018 e Lei nº 6.033/2019, que disciplina o Edital de Chamamento Público é a forma que a Administração Pública externa sua intenção de convocar, selecionar e firmar parceria com organização da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho do ano corrente que deliberou pela instituição de Comissão Especial para elaborar o Edital de Chamamento Público FIA nº 001/2023,

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para elaborar o Edital de Chamamento Público FIA nº 001/2023 designada pelos Conselheiros.

- a. Luís Paulo Silva dos Santos;
- b. Brígida Helena Gomes Chaves;
- c. Rosilene Ferreira de Lima.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Parnamirim/RN, 25 de julho de 2023.

Luís Paulo Silva dos Santos
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 12, de 25 de julho de 2023

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para elaborar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA - Exercício - 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições estabelecida na Lei Municipal nº 827, de 30 de julho de 1994, nos incisos IV e VI do art. 11 do Regimento Interno desse Colegiado.

CONSIDERANDO o Regimento Interno que afirma que compete privativamente ao Presidente do Colegiado designar os membros das comissões especiais, setoriais e técnicas, ouvindo o Conselho e baixar portaria, instruções e ordem de serviços necessários ao funcionamento do Conselho, nos moldes dos incisos IV e VI do art. 11.

CONSIDERANDO que as comissões especiais ou setoriais dispõem de competência específica para sua funcionalidade, visando a efetivação das políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes do município.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho do ano corrente que deliberou pela instituição da Comissão Especial para elaborar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, designada pelos Conselheiros.

- a. Luís Paulo Silva dos Santos;
- b. Keity Rayane Leite Filgueira;
- c. Larissa Diogeneane Silva Nascimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Parnamirim/RN, 25 de julho de 2023.

Luís Paulo Silva dos Santos
Presidente do COMDICA

RESOLVE:

SETUDE
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIAS

PORTARIA N° 085, de 28 de julho de 2023.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93,

Resolve:

Art. 1°. Designar a servidora **CAMILLA KACIANE FREIRE DO NASCIMENTO**, matrícula n°. 69.434, para exercer a função de Gestor, e **LARISSA OLIVEIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, matrícula n°. 56.979, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
N° 079/2023	CARMEM PRADELLA DE MEDEIROS – CNPJ N.º 20.846.478/0001 – 44	Contratação de Carmem Pradella, para a realização de show artístico no Município de Parnamirim, que será realizado em evento Moto Fest, que acontecerá no dia 19 de agosto do corrente ano, das 18h às 2h, no bairro Nova Esperança.

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2°. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3°. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4°. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5°. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6°. Na ausência do Gestor do Contrato designo o servidor **JULIA CAMPOS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n°. 68.918, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023 N° DO PROCESSO 27.596/2023 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. CONTRATADO: CARMEM PRADELLA DE MEDEIROS 02030589411 – CNPJ n.º 20.846.478/0001 – 44. OBJETO: Contratação de Carmem Pradella,

para a realização de show artístico no Município de Parnamirim, que será realizado em evento Moto Fest, que acontecerá no dia 19 de agosto do corrente ano, das 18h às 2h, no bairro Nova Esperança. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 28 de julho de 2023 a 25 de outubro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2102 – Eventos de Turismo e Marketing, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 28 de julho de 2023

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2023 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27.596/2023. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / CARMEM PRADELLA DE MEDEIROS 02030589411 – CNPJ n.º 20.846.478/0001 – 44. **OBJETO:** Contratação de Carmem Pradella, para a realização de show artístico no Município de Parnamirim, que será realizado em evento Moto Fest, que acontecerá no dia 19 de agosto do corrente ano, das 18h às 2h, no bairro Nova Esperança. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 28 de julho de 2023 a 25 de outubro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2102 – Eventos de Turismo e Marketing, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 28 de julho de 2023

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº 195/2023 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Geisler Guilherme de Souza Dantas**, matrícula: 2470, ocupante do cargo Assessor de Comunicação Social, símbolo - ACS, existente nesta casa, com lotação no gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de julho de 2023.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2023.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria 194/2023 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Efraim Sirdata Galtama Lima e Silva**, matrícula: 2300, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de serviço, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato sendo mantido o servidor, **Ari Luiz de Souza**, matrícula: 2376 como substituto da função, quando necessário.

ORDEM DE SERVIÇO Nº	EMPRESA	OBJETO
158/2023 PROCESSO:26/2023 MODALIDADE: DISPENSA 13/2023 DATA DE EMISSÃO 02/06/2023 REGISTRO DE DESPESA: 26/2023	VITÓRIA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA - 13173338456	Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2023.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 27 de julho de 2023.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria 197/2023 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **José Aparecido dos Santos Farias**, matrícula: 2313, **Ari Luiz de Souza**, matrícula: 2376 e **Eliseu Porto Varela**, matrícula: 038, para sem prejuízo a suas atribuições, compor a Comissão de Recebimento de Ordem de Compra, exercendo também a função de **GESTORES** do objeto abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
131/2023 Referente a Pregão Eletrônico nº 002/2023 Despesa: 006/2023	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Contratação de empresa para aquisição de equipamento médico hospitalar, a serem doados à Prefeitura Municipal de Parnamirim com a finalidade de utilização vinculada à Secretaria Municipal de Saúde em atendimento aos usuários do serviço público de saúde no Centro Clínico Dr. Sadi Mendes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
132/2023 Referente a Pregão Eletrônico nº 002/2023 Despesa: 006/2023	W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO	Contratação de empresa para aquisição de equipamento médico hospitalar, a serem doados à Prefeitura Municipal de Parnamirim com a finalidade de utilização vinculada à Secretaria Municipal de Saúde em atendimento aos usuários do serviço público de saúde no Centro Clínico Dr. Sadi Mendes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
133/2023 Referente a Pregão Eletrônico nº 002/2023 Despesa: 006/2023	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Contratação de empresa para aquisição de equipamento médico hospitalar, a serem doados à Prefeitura Municipal de Parnamirim com a finalidade de utilização vinculada à Secretaria Municipal de Saúde em atendimento aos usuários do serviço público de saúde no Centro Clínico Dr. Sadi Mendes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejamos de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 28 de julho de 2023.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria nº 198/2023 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Mika Hakkinen Rodrigues da Silva**, para o cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social — símbolo: ACS, existente nesta casa, com lotação no gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2023.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 45/2023-CMP

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de recuperação da guarita do estacionamento da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.**

A PLANILHA DOS ITENS DESTA PESQUISA MERCADOLÓGICA PRECISARÁ SER RETIFICADA, PORTANTO TORNO PÚBLICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DESTA 1º CHAMADA PÚBLICA.

Parnamirim/RN, 28 de Julho de 2023

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Setor de Compras

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br